



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº 1362/2018-GP.

O Excelentíssimo Senhor Desembargador **Leonardo de Noronha Tavares**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, em exercício, no uso de suas atribuições legais, etc.

**CONSIDERANDO** a necessidade de fomentar a interação e a troca de experiências entre as diversas comarcas do Estado e com outros Tribunais, como objetivo do Plano de Gestão do biênio 2017/2019;

**CONSIDERANDO** a Portaria que instituiu nº 3.241/2016-GP que instituiu o Roteiro para Gestão de Projetos no Tribunal de Justiça do Estado do Pará;

**CONSIDERANDO** a necessidade de instituição e implementação do Banco de Boas Práticas de servidores e magistrados, com o intuito de catalogação de ideias que resultem na melhoria da prestação jurisdicional;

**CONSIDERANDO**, finalmente, o projeto apresentado pela Juiz, David Guilherme de Paiva Albano, titular da Vara do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Conceição do Araguaia, nos termos do expediente PAMEM-2018/07429;

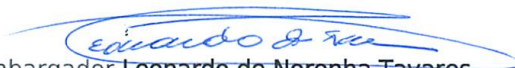
**RESOLVE:**

**Art. 1º** Institucionalizar o Projeto "Acelerando o cumprimento da Meta 2 do CNJ", cujo objetivo é efetivar o princípio da duração razoável do processo e aperfeiçoar a prestação jurisdicional.

**Art. 2º** Publicar os termos do referido projeto, os quais fazem parte integrante desta Portaria.

**Art. 3º** Determinar a inclusão do presente projeto no Banco de Boas Práticas do Poder Judiciário do Estado do Pará.

Publique-se, Registre-se. Cumpra-se.  
Belém, 6 de abril de 2018.



Desembargador **Leonardo de Noronha Tavares**  
Presidente do TJP/PA, em exercício.



## 1 IDENTIFICAÇÃO

<b>TÍTULO</b>	<b>ACELERANDO O CUMPRIMENTO DA META 2 DO CNJ</b>
<b>RESPONSÁVEL</b>	David Guilherme de Paiva Albano
<b>UNIDADE DE LOTAÇÃO DO RESPONSÁVEL</b>	Juiz de Direito, titular da Vara do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Conceição do Araguaia
<b>LOCALIZAÇÃO DE ATUAÇÃO DO PROJETO</b>	Município de Conceição do Araguaia
<b>PRAZO DE EXECUÇÃO</b>	10 de julho de 2017 a 19 de dezembro de 2017

## 2 ALINHAMENTO ESTRATÉGICO

O projeto está alinhado ao Planejamento Estratégico, conforme a Resolução nº 35/2016, nos seguintes macrodesafios e iniciativas estratégicas:

**Macrodesafio** – Celeridade e produtividade na prestação jurisdicional  
**Iniciativa estratégica** – Aprimoramento da gestão de processos e unidades judiciárias

## 3 ANTECEDENTES

Desde o ano de 2009, são aprovadas metas para o Poder Judiciário Nacional. A única meta processual estabelecida desde o início foi a Meta 2, dentre as demais metas aprovadas. Ela manteve a mesma concepção desde sua origem, o julgamento dos processos mais antigos, sofrendo somente atualizações no período-alvo ou no percentual da meta.

A instituição da Meta 2 reflete a constante preocupação e o compromisso do Judiciário com a celeridade de julgamento dos feitos e a garantia do direito individual constitucional a razoável duração do processo, introduzido pela Emenda Constitucional nº 45, de 2014 (art. 5º, LXXVIII, CF)

No ano de 2017, durante o X Encontro Nacional do Poder Judiciário realizado em Brasília/DF, a Meta 2 foi aprovada com o percentual de julgamento de 100% (cem por cento) dos processos distribuídos até 31 de dezembro de 2014 para os Juizados Especiais e nas Turmas Recursais.

Os Juizados Especiais possuem previsão constitucional (art. 98, I, CF) e são competentes para a conciliação, o julgamento e a execução de causas cíveis de menor complexidade e infrações penais de menor potencial ofensivo.

Tanto é assim, que possuem maior celeridade do que uma Vara comum, pois na grande maioria das demandas a instrução processual cível termina na audiência de conciliação, instrução e julgamento (art. 28, Lei nº 9.099/95), reafirmando o comprometimento com a célere resolução das demandas.



#### 4 JUSTIFICATIVA

O projeto "Acelerando o cumprimento da Meta 2 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ)" surgiu após a promoção do MM. Juiz David Guilherme de Paiva Albano para o Juizado Especial da Comarca de Conceição do Araguaia, no final de março de 2017, quando constatou a elevada quantidade de processos pendentes de julgamento com a tramitação processual ultrapassando 3 (três) anos.

O Tribunal de Justiça do Estado do Pará disponibiliza todos os anos um link com a relação de todos os processos que estão pendentes de julgamento e que fazem parte da lista da Meta 2 do CNJ.

No ano 2017, a Vara do Juizado Especial da Comarca de Conceição do Araguaia possuía o segundo maior acervo da Meta 2/CNJ, entre os Juizados Especiais, com 2.664 processos. O maior acervo era da Vara do Juizado Especial de Breves com 2.672 processos. Alguns processos já estavam julgados, mas as suas sentenças não constavam cadastradas no sistema e o processo aparecia como "em andamento".

Em pesquisa realizada com alguns magistrados, o idealizador deste projeto verificou que apenas 20% (vinte por cento) deles tem conhecimento da existência desta lista e apenas 5% (cinco por cento) desenvolvem atividades para que estes processos sejam julgados.

Ante o exposto, tem-se que o presente projeto consiste em desenvolver uma nova maneira para identificação dos processos que se encontram na lista da Meta 2 do CNJ como pendentes de julgamento e criar um procedimento para incrementar a prestação jurisdicional, ao julgar os processos mais antigos.

#### 5 PÚBLICO ALVO

Jurisdicionados que possuem processos em tramitação no Juizado Especial de Conceição do Araguaia distribuídos até 31 de dezembro de 2014, de acordo com a Meta 2 para o ano de 2017.

#### 6 OBJETIVOS

##### 6.1 GERAL

Efetivar o princípio da duração razoável do processo e aperfeiçoar a prestação jurisdicional.

##### 6.2 ESPECÍFICO

- a) Criar competência de gestão de Vara de Juizado Especial, visando atingir maiores níveis de produtividade.
- b) Capacitar as equipes de trabalho das varas.

#### 7 META

Julgar 100% dos processos distribuídos até 31 de dezembro de 2014.



## 8 METODOLOGIA

A metodologia do projeto envolve fases de análise de dados estatísticos e de situação processual do feito, bem como a divisão temporal de execução de tarefas levando em consideração o volume processual encontrado na unidade e a equipe disponível, como especificada abaixo:

### Fase do planejamento

- 1) Análise da lista de processos pendentes de julgamento que fazem parte da Meta 2/CNJ disponível no portal das metas a partir do final do mês de março, localizado no portal Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Pará - Coluna Área do Magistrado - Link Portal das Metas Nacionais do TJPA - Link Lista de Processos por Unidades Judiciárias - Link Juizados Especiais ou (<http://portalinterno.i.tj.pa.gov.br/Metas/juizadosEspeciais.jsp>), com vistas a elaborar o rol de processos a serem julgados.
- 2) Análise da situação de cada processo, através das seguintes etapas:
  - 2.1) Verificação da correta autuação e localização do processo
    - a) Nos casos cíveis, verificar se trata de processo de conhecimento, processo de execução ou execução de título extrajudicial.
    - b) Nos casos penais, verificar se trata de Termo Circunstanciado de Ocorrência ou Ação Penal.

Em ambos os casos, caso haja necessidade de alteração de autuação, ela poderá ser feita pelo Assessor, Diretor de Secretaria ou pelo Magistrado.

#### 2.2) Verificação da existência ou não de sentença para o processo

É bastante comum que nos sistemas Libra e Projudi o processo tenha um termo de audiência cadastrado e que nele exista uma sentença, mas que por equívoco ou falta de conhecimento, a sentença não tenha sido cadastrada e com isso o processo ainda esteja constando como "em andamento".

No sistema Projudi há casos em que o processo não se encontra em nenhuma pasta para o acesso da Secretaria. Isto ocorre quando o magistrado apenas despacha, decide ou julga sem encaminhar o processo para alguma pasta específica. Assim, o processo acaba ficando sem movimentação até que alguém o localize através do seu número.

Caso haja sentença nos autos, sem cadastro, os autos devem vir conclusos ao magistrado que deverá cadastrar a sentença ou fazer referência que a sentença se encontra no termo de audiência, cadastrando o despacho como sentença para que o feito conste como julgado, sem reabrir o prazo recursal.

#### 2.3) Verificação da existência de petição inicial



Nas varas em que o sistema designa automaticamente uma audiência de conciliação ou uma audiência de conciliação, instrução e julgamento é comum que advogados peticionem documentos que não são petições iniciais e, depois, as Secretarias esquecem de arquivar os autos.

O magistrado deverá proferir uma decisão determinando o arquivamento do feito, cadastrando como sentença, pois caso determine diretamente o arquivamento, os autos continuarão constando na lista.

#### Fase de execução e acompanhamento

Após a triagem através das três etapas acima, o magistrado encontrará a exata quantidade de processos que dependem de julgamento. Caso ainda haja necessidade de designação de audiência, ela deve ocorrer em até 60 (sessenta) dias para que seja possível o cumprimento da meta ainda no ano. A lista real dos processos deve ser dividida em até 5 (cinco) partes para que a equipe consiga cumpri-la em cinco meses.

O critério de divisão da lista é antiguidade, ou seja, os processos mais antigos estão na primeira parte.

### 9 CRONOGRAMA

ETAPA	PRAZO	PRODUTO	QUANTIDADE	RESPONSÁVEL
Triar os processos da Meta 2	Um mês	Lista de processos analisada e definida	01	Magistrado Diretor de Secretaria Assessor
Analisar o 1º lote de processo	Um mês	Percentual de processos analisado	20% dos processos	Magistrado / Assessor
Analisar o 2º lote de processo	Um mês	Percentual de processos analisado	20% dos processos	Magistrado / Assessor
Analisar o 3º lote de processos	Um mês	Percentual de processos analisado	20% dos processos	Magistrado / Assessor
Analisar o 4º lote de processos	Um mês	Percentual de processos analisado	20% dos processos	Magistrado / Assessor
Analisar o 5º lote de processos	Um mês	Percentual de processos analisado	20% dos processos	Magistrado / Assessor
Realizar ajustes finais	75 dias	Audiência de instrução e julgamento realizada	Nº de audiências realizadas	Magistrado / Assessor / Diretor de Secretaria

### 10 RECURSOS



Assinado digitalmente por MAYCON JADERSON SEABRA DA ROCHA.  
Documento Nº: 1678698.9617914-4234 - consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/siga-autenticidade/>



PAMEM201807429A

Não há qualquer custo adicional para o desenvolvimento do projeto.

## 11 EQUIPE

CARGO/UNIDADE	PAPEL/CONTRIBUIÇÕES
Juiz de Direito	Elaboração de sentenças, decisões, despachos e designação de audiências.
Assessora de Juiz	Analisar a lista e proceder a retificação de autuação e intimação das partes quando necessário.
Diretor de Secretaria	Expedir mandados de intimação e cumprir os despachos, decisões e audiências.
Coordenadoria dos Juizados Especiais	Dar suporte técnico e de pessoas, quando necessário.

Observação: o projeto foi originalmente concebido e executado pelo Juizado Especial de Conceição do Araguaia, sob a responsabilidade do Juiz David Guilherme de Paiva Albano e sua equipe: Soraya Hitomy Rodrigues Kyushima, Assessora de Juiz e Wangles Martins de Carvalho, Diretor de Secretaria.

## 12 PARCEIROS EXTERNOS

Não há previsão de parceiros externos.

## 13 CONCLUSÃO

O projeto "Acelerando o cumprimento da Meta 2 do CNJ" busca uma maior celeridade na tramitação processual, priorizando os processos mais antigos e buscando o cumprimento de uma das Metas do Conselho Nacional de Justiça.

Não se trata apenas de uma questão "numérica", mas a busca da efetividade do princípio constitucional da razoável duração do processo, introduzido pela Emenda Constitucional nº 45, de 2014 (art. 5º, LXXVIII, CF), por meio da aplicação de um método de organização da unidade e julgamento dos processos antigos.

Conforme exposto, o projeto foi desenvolvido durante o ano de 2017 no Juizado Especial de Conceição do Araguaia e com isso a Vara atingiu 96,66% do grau de cumprimento da meta, com 1.031 ações julgadas somente naquele ano, em um prazo de execução mais curto, de abril a dezembro de 2017, quando o Juiz gestor assumiu a comarca.

Esse resultado garantiu à unidade o segundo lugar no ranking dos Juizados Especiais que mais sentenciaram processos em 2017, ou seja, o que mais julgou processo da meta 2.

Os processos que tramitam nos Juizados Especiais são de menor complexidade e, com isso, torna-se possível o seu julgamento de forma célere.

